



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1654/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Autoriza a exploração de cascalho pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.”**

**Jacob André Bringsken**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a explorar o volume de até 20.000 m<sup>3</sup> (vinte mil metros cúbicos) de **cascalho**, em área de 2,42 hectares, identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá, pelo valor limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - A referida exploração de cascalho pelo município será autorizada após emitidas as licenças necessárias pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL